



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.

ASSUNTO – TERMO ADITIVO Nº 002/2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019.
BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAR ATOS ADMINISTRATIVOS NO JORNAL CORREIO DA BAHIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 22.01.2021 a 31.12.2021
EMPRESA: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 11 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo: nº 002/2021

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao **Contrato nº 002/2019 e Termo Aditivo nº 001/2020** (cópias em anexo) que vigorará até 21 de janeiro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração, através da **Empresa Baiana de Jornalismo S/A**, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O valor total referente à prorrogação é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, correspondente ao novo período de 22/01/2021 a 31/12/2021. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos

Director Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIIPAL DE SIMOES FILHO E A EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, Simões Filho-BA, neste ato representado por seu Presidente Legislativo, o Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.583.041/0001-62, com endereço na Rua Professor Aristides Novis, 123 – Federação – Salvador/Ba, neste ato representada por seus Diretores Sr. **ROBERTO GAZZI DOS SANTOS**, RG nº 9.198.552-3 – SSP/SP, CPF nº 951.721.068-04, e o Sr. **MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO**, RG nº 03.114.712-77 – SSP/BA, CPF nº 295.633.645-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual para prestação de serviços de publicação de atos administrativos, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 006/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicação supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. É o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração, através da EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

02. REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. As publicações de que trata a cláusula anterior serão fornecidas diariamente, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, ficando as custas da CONTRATADA a mão-de-obra qualificada, bem como todos os encargos tributário ou trabalhista que incidam sobre a execução dos serviços.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Efetuar a entrega dos serviços contratados dentro das leis aplicáveis, observando, sobretudo a Constituição Federal.



[Handwritten signatures and initials]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

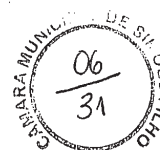
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



7



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03.3. A CONTRATADA se obriga a publicar, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, o equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), em seu jornal impresso para a Câmara Municipal de Simões Filho.

03.4. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médico, do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

03.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Administração da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

03.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

03.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato;

04.2. Efetuar o pagamento ajustado;

04.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. As publicações, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por pessoa credenciada da CONTRATANTE, através da Administração com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo de Diretor de Administração Geral, com matrícula nº 98.011.033.

06. DA VIGÊNCIA/PRAZOS

06.1. O referido contrato passa a vigor e produzir seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2019 e findará em 21 de janeiro 2020.

07. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. Pelo fornecimento dos materiais, ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bruto global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

2



[Handwritten signature]

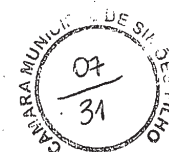
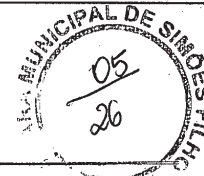
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07.2. A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda
Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Publicidade e Propaganda

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor bruto global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a prestação dos serviços.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais executados, total ou parcialmente.

09. DIREITOS E PENALIDADES

09.1. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando às mesmas na obrigação de pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

09.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada à Câmara Municipal efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o objeto de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, através da **ADMINISTRAÇÃO**.

10.2. Ficam reservados a Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, no Contrato, e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

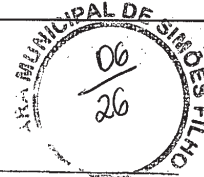


Assessoria Jurídica

40

0017

α



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




11.2. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO DO CONTRATO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMOES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.


Assim, havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes, para os efeitos jurídicos, devendo ser feita a sua publicação.

Simões Filho - BA, 22 de janeiro de 2019.

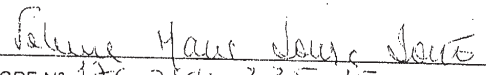

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - contratante

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A - contratada


Roberto Gazzi dos Santos
Diretor

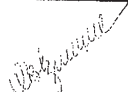

Mauricio Rollemberg da Fonseca Filho
Diretor
Mauricio Fonseca
Diretor Executivo de Gestão
Emp. Baiana

TESTEMUNHAS:


CPF N° 176.284.235-15


CPF N° 3848255-5-44





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 001/2020

REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.583.041/0001-62, com endereço na Rua Professor Aristides Novis, 123 – Federação – Salvador/Ba, neste ato representada por suas Diretoras **Sra. MAÍRA AZEVEDO ANDRADE NUNES**, RG nº 6.620.454-24 – SSP/Ba, CPF nº 897.773.955-15, e a **Sra. LINDALVA BEZERRA DA SILVA**, RG nº 3.326.389-28 – SSP/Ba, CPF nº 325.195.245-53, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, cujo objeto é a prestação de serviço para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração da Câmara de Municipal de Simões Filho, firmado em 22/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – DA VIGENCIA/PRAZOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, desde 22 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2021.



[Handwritten signatures]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 17 de janeiro de 2020.

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

MAÍRA AZEVEDO ANDRADE NUNES
EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A - CONTRATADA

LINDALVA BEZERRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF: 444.559.415-68
CPF: 85887550503

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 11 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo: nº 002/2021

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária, visando continuar com a prestação dos serviços, informamos que:

- a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** para o novo período.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Publicidade e Propaganda.

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guaché Patta
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 12 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo: nº 002/2021

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

Senhor Presidente,

Encaminho o processo a V. Ex.^a para análise e verificação da necessidade de prorrogação da vigência contratual, com a empresa acima mencionada, referente ao **Contrato nº 002/2019 e Termo Aditivo nº 001/2020**, que expirará em 21/01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração, através da Empresa Baiana de Jornalismo S/A, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Para tanto, a referida empresa nos encaminhou, no dia 06/01/2021, uma Carta de Solicitação de Prorrogação de Prazo em anexo.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme autos do respectivo Processo.

A empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; existe disponibilidade



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

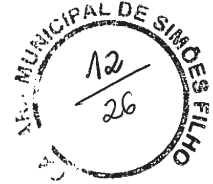


orçamentária para fazer frente às despesas; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 024305/001-04
CNPJ: 14583041/0001-62

Contribuinte: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO SA
Endereço: Rua Professor Aristides Novis, Nº 123 , FEDERAÇÃO

Número da Certidão: 6.971.253

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2012	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançam	281/2012	Garantia de Juízo	1	0	0	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Número do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Emissão autorizada à: 10:28:26 horas do dia 15/12/2020
Válida até dia 14/01/2021
Código de controle da certidão: **24F833097ED59CFB0F7AB047FCE9642E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A**
CNPJ: **14.583.041/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:04 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **3F57.B5F2.FBCF.9058**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Consta Carta de Fiança nos autos da ação 1005858-91.2018.4.01.3300



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.583.041/0001-62
Certidão n°: 165460/2021
Expedição: 05/01/2021, às 13:59:13
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.583.041/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0137200-59.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

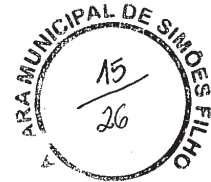
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.583.041/0001-62
Razão Social: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A
Endereço: R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS 123 FEDERACAO / FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40210-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2021 a 30/01/2021

Certificação Número: 2021010101584885595796

Informação obtida em 05/01/2021 14:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/01/2021 14:47



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210107457

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.667.430	14.583.041/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 14:01
Para: 'bete.viana@redabahia.com.br'
Assunto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 002/2019 - CORREIO
Prioridade: Alta

À
Sra. Bete Viana

Prezada,

Informamos a empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A, que o contrato número 002/2019, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, estará vencendo em 21.01.2021. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que essa empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais breve possível, para que possamos tomar as medidas decorrentes.

A comunicação deverá ser endereçada ao diretor da Câmara, o Sr. André Luiz Bispo dos Santos.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Licitações/Contratos
Câmara Municipal de Simões Filho

Correio*
QUE A BAHIA QUER LER

Empresa Baiana de Jornalismo S/A
CNPJ 14.583.041/0001-62
Rua Aristides Novis, 123 - Federação
Tel:3203-1353/1864 Fax: 3203-1180Salvador- BA.
E-mail bete.viana@redebahia.com.br



Salvador, 06 de Janeiro de 2021.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

A/C Sr. André Luiz Bispo dos Santos

Atendendo à solicitação, comunico que a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A, CNPJ: 14.583.041/0001-62, tem interesse na renovação do contrato número 002/2019, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pelo período de mais um ano.

Atenciosamente,

Bête Viana – Dep. Comercial

Tel: 3203-1353

e-mail:bete.viana@redebahia.com.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 002/2021

Assunto: Segundo Aditivo Contratual ao Contrato nº 002/2019 da EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

Destino: Setor de Licitações e Compras

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato nº 002/2019 (prorrogado pelo Termo Aditivo nº 001/2020), firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A expirará em 21.01.2021 e para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente Processo Administrativo de nº 002/2021 devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 13 de janeiro de 2021.


Eivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 13 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo: nº 002/2021

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Emissão de parecer sobre o segundo aditivo contratual ao Contrato nº 002/2019 da EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 002/2021 referente ao Termo Aditivo nº 002/2021 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021. REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 002/2019. Prestação de serviço de Publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, no jornal impresso de Segunda à Domingo. Art. 57, II, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Possibilidade legal.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 002/2019, referente à Prestação de Publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, no jornal impresso de Segunda à Domingo, contrato celebrado entre este órgão legislativo e a Empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

Consta no presente processo: Manifestação da Diretoria Administrativa acerca da prorrogação contratual; Cópia do contrato administrativo nº 002/2019 e demais anexos; Cópia do Termo aditivo 001/2020; Manifestação da Coordenação Contábil e Financeira autorizando o prosseguimento do feito e informando a existência de dotação orçamentária; Despacho do Diretor Administrativo, , Certidões de Regularização Fiscal; Manifestação do Setor de Licitações e Contratos, Manifestação da Empresa, Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizando o prosseguimento do feito e encaminhamento dos autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação através da emissão do competente parecer.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

DA ANÁLISE JURÍDICA



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2019 celebrado em 22 de Janeiro de 2019, teve seu prazo de vigência até 21 de Janeiro de 2020, havendo assim a necessidade de realização da prorrogação do contrato, Termo Aditivo 001/2020 com vigência entre 22 de Janeiro de 2020 a 21 de Janeiro de 2021.

Destarte, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky,

“O contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis.” (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21)

Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo em questão, encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Assim, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Nesse passo, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:

“Para os serviços executados de modo contínuo, e para os demais do artigo 57, caput, da Lei n° 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade aos trabalhos, que não aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam.”

(TCU, Decisão n° 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça).

Ainda assim, citamos também a decisão do Conselheiro Wanderley Ávila do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais:

“(…) sob um novo olhar sobre a matéria, hoje entendo que, no rol dos serviços de publicidade institucional, que, como sabemos, abrigam objetos distintos, impõe-se fazer um destaque, uma ressalva, quanto ao caráter contínuo de sua prestação: trata-se da publicidade institucional dos atos oficiais do Poder Público.

Tendo em vista a necessidade da publicidade dos atos administrativos e das normas jurídicas do ente público, para assegurar a produção de

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



seus efeitos, como condição de sua eficácia, e, ainda, em respeito ao princípio da transparência, entendo que, este caso específico tem a característica de ato contínuo. Esse tipo de prestação de serviços não pode sofrer solução de continuidade, pois a demanda da Administração não pode se esgotar em um exercício, é permanente.” (Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Wanderley Ávila, Sessão do dia 28/11/2007).

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade de perpetuar as ações administrativas, fica evidente a necessidade e a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual**, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho-BA, 14 de Janeiro de 2021.


THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 55.728



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 002/2021 concernente ao Termo Aditivo nº 002/2021, cujo objeto é a prorrogação de vigência contratual do contrato nº 002/2019.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 20 de janeiro de 2021.



Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual nº 002/2021**, referente ao Contrato nº 002/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração, através da Empresa Baiana de Jornalismo S/A, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. A contratação é com a **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 20.02.21


~~CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO~~
Câmara Municipal de Simões Filho
André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Geral ADM
Mat. 980.11309

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021 | Edição N° 1.343 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – JANEIRO/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 002/2021; Processo Administrativo nº 002/2021, referente ao Contrato nº 002/2019; Empresa contratada: Empresa Baiana de Jornalismo S/A; CNPJ nº 14.583.041/0001-62; Objeto: Prestação de serviços para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração da Câmara de Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 20/01/2020; Vigência: 22/01/2021 a: 31/12/2021. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
CNPJ: 18.000.000-00
Emitido por: AC FENACOR
RFB
Data: 04/02/2021

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.**CNPJ/MF n° 14.583.041/0001-62****NIRE n° 29.300.067.245, em 20/12/78**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DIA, HORA E LOCAL: Em 24 (vinte e quatro) de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia localizada na Rua Professor Aristides Novis, n° 123, Federação, Salvador, Bahia. **MESA:** Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, Presidente; Renata de Magalhães Correia, Secretária; e Wilson Maron. **DELIBERAÇÃO:** 1) Por unanimidade o Conselho de Administração deliberou eleger, na forma do Artigo 30, do seu Estatuto Social os seguintes membros da Diretoria cujo prazo do mandato será de 02 (dois) anos, a contar da data referida acima, ou seja, de 24 de abril de 2019: Sra. **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade n° 07851500-99 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n° 565.834.195-72, com endereço à Rua Professor Clementino Fraga, n° 198, apt. 2101, Ondina, Salvador (BA), CEP: 40.170-050; Sra. **Maíra Azevedo Andrade Nunes**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade n° 6.620.454-24 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n° 897.773.955-15, com endereço à Rua Hilton Rodrigues, n° 46, apt. 1001, Pituba, CEP: 41.830-630; e Sra. **Lindalva Bezerra da Silva**, brasileira, solteira, jornalista, portadora de cédula de identidade n° 3.326.389-28, SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n° 325.195.245-53, com endereço à Rua Professor Severo Pessoa, 120, Federação, CEP 40.210-700. As Sras. Renata de Magalhães Correia, Maíra Azevedo Andrade Nunes e Lindalva Bezerra da Silva são eleitas Diretoras sem designação específica. Nada mais havendo tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para lavrar esta Ata, que após lida e aprovada é assinada por todos os Conselheiros, e pelas Diretoras eleitas, também presentes à reunião, que declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da

Certifico o Registro sob o n° 97869147 em 18/06/2019
Protocolo 196656087 de 15/05/2019

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

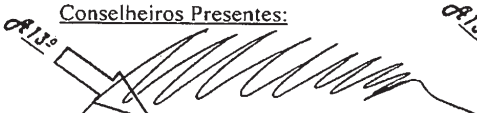
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128277823057527Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

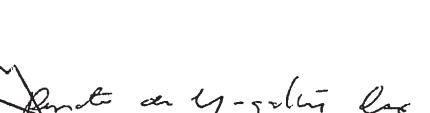
Continuação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Empresa Baiana de Jornalismo S/A datada de 24 de abril de 2019.

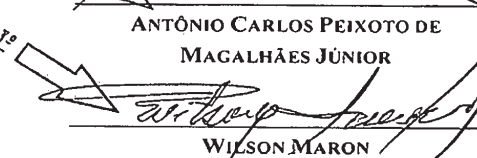
Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou as propriedades mercantis em virtude de condenação criminal.

Salvador (BA), 24 de abril de 2019.

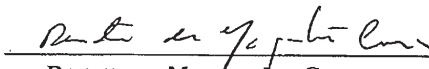
Conselheiros Presentes:

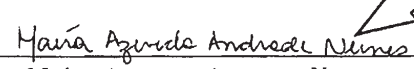

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR

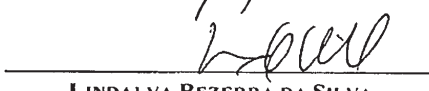

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA


WILSON MARON

Diretoras Eleitas:


RENATA DE MAGALHÃES CORREIA


MAÍRA AZEVEDO ANDRADE NUNES



LINDALVA BEZERRA DA SILVA

13º Tabelionato de Notas de Salvador
Bea Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião
Av. Leopoldo Figueras, 112 - Garcia - CEP: 40100-000 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3038-9500

reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
AnK7R980] - ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR
AnK7R980] - RENATA DE MAGALHÃES CORREIA
AnK74HJ0] - WILSON MARON

Salvador - BA, 13 de Junho de 2019.
Em Teste da verdade.
ANGELA CRISTINA ALMEIDA SEIXAS - ESCRIVENTE
AUTORIZADA


Selo: 1599.AC182635-0, 1599.AC182636-9 e
1599.AC182637-7, Valor: R\$15,00
Consulte os dados do ato em: www.tlba.ba.br



reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
AnK7R980] - MAÍRA AZEVEDO ANDRADE NUNES
AnK74HJ0] - LINDALVA BEZERRA DA SILVA

Salvador - BA, 13 de Junho de 2019.
Em Teste da verdade.
ANGELA CRISTINA ALMEIDA SEIXAS - ESCRIVENTE
AUTORIZADA

Selo: 1599.AC182641-5 e 1599.AC182642-3, Valor:
R\$10,00
Consulte os dados do ato em: www.tlba.ba.br



Certifico o Registro sob o nº 97869147 em 18/06/2019
Protocolo 196656087 de 15/05/2019
Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128277823057527
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



196656087

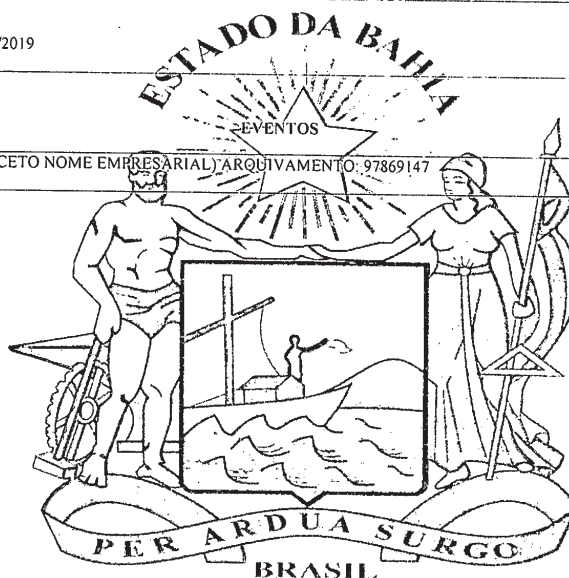
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A
PROTOCOLO	196656087 - 15/05/2019
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 29300067245
CNPJ 14.583.041/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 97869147



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97869147 em 18/06/2019
Protocolo 196656087 de 15/05/2019

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128277823057527

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



18/06/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ESTADO DA BAHIA	
NOME MAIRA AZEVEDO ANDRADE NUNES			
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 662045424 SSP BA		DATA NASCIMENTO 12/04/1976	
FILIAÇÃO DIONISIO AURELIO CARIBE DE AZEVEDO VERA LUCIA BACELAR DE AZEVEDO		PERMISSÃO ACC CAT. FMB B	
N° REGISTRO 02140367470		VALIDADE 19/02/2022	
		1ª HABILITAÇÃO 27/02/1997	
OBSERVAÇÕES			
Maira Azevedo Andrade Nunes			
LOCAL SALVADOR, BA		DATA EMISSÃO 22/02/2017	
ASSINATURA DO PORTADOR		ASSINATURA DO EMISSOR	
Lúcio Gomes Barros Pereira Diretor Geral		08506141255 BA509054058	
BAHIA			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1468746786

PROIBIDO PLASTIFICAR
1468746786

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO NÃO PLASTIFICAR	
	
Renata de Magalhães Correia ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
RG: 07.851.500-99	DATA DE EXPEDIÇÃO: 09-05-201
NOME: RENATA DE MAGALHÃES CORREIA	
FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR MARIA DO ROSÁRIO VIANNA DE MAGALHÃES	
NATALIDADE: SALVADOR BA	DATA DE NASCIMENTO: 24-10-1980
DOC. ORIGEM: C.CAS. CM SALVADOR BA DS	
CPF: VITÓRIA LV: B40 FL 205 RT 016283 565.834.195-72	
João de Deus ... A. ... LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO 002/2021
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.583.041/0001-62, com endereço na Rua Professor Aristides Novis, 123 – Federação – Salvador/Ba, neste ato representada por suas Diretoras **Sra. MAÍRA AZEVEDO ANDRADE NUNES**, RG nº 6.620.454-24 – SSP/Ba, CPF nº 897.773.955-15, e a **Sra. RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, RG nº 07.851.500-99 – SSP/Ba, CPF nº 565.834.195-72, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração, através da Empresa Baiana de Jornalismo S/A, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, firmado em 22/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – DA VIGENCIA/PRAZOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 20 de janeiro de 2021.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

MAÍRA AZEVEDO ANDRADE NUNES

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 04 de fevereiro de 2021,
09:45:46

hr

10 - TERMO ADITIVO - 002.pdf

Código do documento 2e63a784-cef3-44ee-95b9-42258d8486fd



Assinaturas



Erica Nascimento Pinheiro Vargas
erica.pinheiro@redebahia.com.br
Aprovou

Erica Nascimento Pinheiro Vargas



LUCIANA GOMES SILVA VIEIRA
luciana.gomes@redebahia.com.br
Assinou como testemunha



MAIRA AZEVEDO ANDRADE NUNES
maira.azevedo@redebahia.com.br
Assinou como parte



Renata de Magalhães Correia
renata.correia@redebahia.com.br
Assinou como parte



ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
gabinetedapresidencia01@gmail.com
Assinou como parte

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS



Jusair Gonçalves Silva
jusair55@gmail.com
Assinou como testemunha

Jusair Gonçalves Silva

Eventos do documento

02 Feb 2021, 16:46:06

Documento número 2e63a784-cef3-44ee-95b9-42258d8486fd **criado** por ALINI DOS SANTOS GOMES (Conta 53c73b6b-c428-4fb7-bae6-d319a313fc4f). Email :alini.gomes@redebahia.com.br. - DATE_ATOM: 2021-02-02T16:46:06-03:00

02 Feb 2021, 16:52:26

Lista de assinatura **iniciada** por ALINI DOS SANTOS GOMES (Conta 53c73b6b-c428-4fb7-bae6-d319a313fc4f). Email: alini.gomes@redebahia.com.br. - DATE_ATOM: 2021-02-02T16:52:26-03:00

02 Feb 2021, 17:09:09

LUCIANA GOMES SILVA VIEIRA **Assinou como testemunha** - Email: luciana.gomes@redebahia.com.br - IP: 45.236.252.68 (45.236.252.68 porta: 48714) - Documento de identificação informado: 822.537.815-68 - DATE_ATOM: 2021-02-02T17:09:09-03:00



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 04 de fevereiro de 2021,
09:45:46



02 Feb 2021, 20:46:11

MAIRA AZEVEDO ANDRADE NUNES **Assinou como parte** (Conta 5da9819c-72bf-40e5-b70f-08dde9d3d7d1) -
Email: maira.azevedo@red bahia.com.br - IP: 177.180.116.238 (b1b474ee.virtua.com.br porta: 15518) -
Documento de identificação informado: 897.773.955-15 - DATE_ATOM: 2021-02-02T20:46:11-03:00

03 Feb 2021, 09:42:46

ERICA NASCIMENTO PINHEIRO VARGAS **Aprovou** (Conta ae223017-780f-459d-a76f-f2543c76f23d) - Email:
erica.pinheiro@red bahia.com.br - IP: 177.50.233.100 (100.233.50.177.isp.timbrasil.com.br porta: 51318) -
Geolocalização: -13.0020437 -38.519681399999996 - Documento de identificação informado: 092.680.005-72
DATE_ATOM: 2021-02-03T09:42:46-03:00

03 Feb 2021, 14:56:10

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS **Assinou como parte** - Email: gabinetedapresidencia01@gmail.com - IP:
187.44.129.218 (187-44-129-218.STATIC.itsweb.com.br porta: 37386) - Geolocalização: -12.7849816 -38.3902983 -
Documento de identificação informado: 400.149.405-15 - DATE_ATOM: 2021-02-03T14:56:10-03:00

03 Feb 2021, 17:37:14

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA **Assinou como parte** (Conta e70fccf7-d48c-4d7c-b46e-7c735a0d585a) - Email:
renata.correia@red bahia.com.br - IP: 191.18.40.114 (191-18-40-114.user.vivozap.com.br porta: 17960) -
Geolocalização: -13.007158925676137 -38.51527440818924 - Documento de identificação informado:
565.834.195-72 - DATE_ATOM: 2021-02-03T17:37:14-03:00

04 Feb 2021, 09:43:04

JUSAIR GONÇALVES SILVA **Assinou como testemunha** (Conta ec6d8926-b139-4ea1-8715-6905b94a0871) -
Email: jusair55@gmail.com - IP: 187.44.129.218 (187-44-129-218.STATIC.itsweb.com.br porta: 53136) -
Documento de identificação informado: 166.830.645-04 - DATE_ATOM: 2021-02-04T09:43:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):af9becfa1027ad812bfd24e861cedb0f371d1a5e3c391dd898d2a31ef0fc9c1d

(SHA512):aa6702e6e8ff9e969a300a8f9445231ad7bcfb8b2285d54779940059210ce2b3872fd70f0adcc57310d70bbd9aa7a8e94f3e8d74605d1a35f6c55e1178

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 024305/001-04
CNPJ: 14583041/0001-62

Contribuinte: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO SA

Endereço: Rua Professor Aristides Novis, Nº 123 , FEDERAÇÃO

Número da Certidão: 7.613.179

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2012	Divida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançam	281/2012	Garantia de Juízo	1	0	0	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Emissão autorizada à: 10:50:41 horas do dia 13/01/2021

Válida até dia 12/02/2021

Código de controle da certidão: **C73D94600FAF48733310EB034040145B**

Á autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A**
CNPJ: **14.583.041/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:04 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **3F57.B5F2.FBCF.9058**

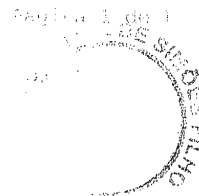
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN: Consta Carta de Fiança nos autos da ação 1005858-91.2018.4.01.3300

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.583.041/0001-62
Certidão n°: 165460/2021
Expedição: 05/01/2021, às 13:59:13
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.583.041/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0137200-59.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.583.041/0001-62
Razão Social: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A
Endereço: R PROFESSOR ARIÍSTIDES NOVIS 123 FEDERACAO /
FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40210-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

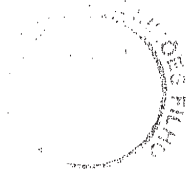
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2021 a 30/01/2021

Certificação Número: 2021010101584885595796

Informação obtida em 05/01/2021 14:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/01/2021 14:47

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20210107457

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.667.430	14.583.041/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2021, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.